



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
CREDITISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 28.702.814/0001-97**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **CREDITISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.702.814/0001-97 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar a emissão da 11ª Série de Cotas Seniores da classe única (“Cotas Seniores da 11ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 240.000 (duzentos e quarenta mil) Cotas Seniores da 11ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



**ANEXO I -
SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO CREDITISE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 28.702.814/0001-97



SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO CREDITISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 28.702.814/0001-97

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 11ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 11ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CREDITISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 28.702.814/0001-97 (“Fundo”), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidor Profissional.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 240.000 (duzentos e quarenta mil) Cotas Seniores da 11ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 11ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 11ª Série é de 72 (setenta e dois) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 11ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 11ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescido de um spread de 1,5% a.a (um inteiro e cinco décimos por cento), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** As Cotas Seniores da 11ª Série poderão ser amortizadas após o resgate total das Cotas Seniores da 10ª Série. Observado a condição anterior, a amortização das Cotas Seniores da 11ª Série poderá ocorrer a



qualquer momento, duas vezes ao mês, quando o excedente de caixa do Fundo, descontado as despesas previstas, for no valor igual ou acima de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 11ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 11ª Série serão colocadas nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

As Cotas Seniores da 11ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão realizar negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 11ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 04 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.